



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Salvador das Missões

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de serviços odontológicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços odontológicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando aproximadamente 650(seiscentas e cinquenta) horas no período de 8(oito) meses, para atuação na Unidade Básica de Saúde – UBS de Salvador das Missões, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do profissional cirurgião-dentista para atuação na UBS de Salvador das Missões, com carga horária de 20 horas semanais, justifica-se pela necessidade de garantir continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Considera-se que:

Demanda da população: A UBS de Salvador das Missões atende uma significativa quantidade de usuários que necessitam de serviços odontológicos preventivos, restauradores e educacionais em saúde bucal. A ausência ou insuficiência de profissionais compromete o acesso regular a esses serviços.

Cumprimento das diretrizes do SUS: A contratação atende às diretrizes do Ministério da Saúde e à política de atenção primária, garantindo acesso integral à saúde bucal, promovendo prevenção, tratamento e educação em saúde.

Garantia de continuidade do serviço: A contratação evita interrupções nos atendimentos odontológicos, assegurando que os procedimentos clínicos e preventivos sejam realizados de forma regular, conforme protocolos de saúde pública.

Qualificação do profissional: A escolha recai sobre profissionais habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), assegurando que os serviços sejam executados com competência técnica e qualidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é essencial, necessária e viável, garantindo o atendimento adequado à população e a continuidade da política pública de saúde bucal na UBS de Salvador das Missões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



A solução consiste na contratação de um profissional cirurgião-dentista habilitado, este será responsável por prestar serviços odontológicos abrangentes de atenção primária, englobando: Atendimentos clínicos odontológicos, incluindo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de casos de saúde bucal; procedimentos preventivos e restauradores, tais como profilaxias, restaurações simples, extrações de baixa complexidade e orientações sobre higiene bucal; educação em saúde bucal, com orientação individual e coletiva aos usuários sobre prevenção e cuidados com a saúde dental; registro e acompanhamento dos atendimentos, utilizando os prontuários ou sistemas eletrônicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde; cumprimento das normas e protocolos do SUS, garantindo a segurança, qualidade e efetividade dos serviços prestados; participação em ações de promoção e prevenção, como campanhas de saúde bucal, eventos educativos e atividades comunitárias, quando solicitado pela unidade.

A solução garante que os serviços odontológicos sejam executados de forma contínua, organizada e eficiente, permitindo o acesso da população a cuidados essenciais de saúde bucal e contribuindo para a prevenção de doenças, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

O profissional contratado deverá possuir formação superior em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), estando habilitado para o exercício da profissão; o contratado deverá possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O profissional deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à atividade odontológica, bem como observar os protocolos e diretrizes adotados pela rede pública de saúde; deverá manter conduta profissional adequada, garantindo qualidade, segurança e responsabilidade na prestação dos serviços; o contratado deverá realizar o registro dos atendimentos e procedimentos realizados, nos prontuários ou sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Unidade Básica de Saúde designada pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Também caberá ao fiscal do contrato atestar a efetiva prestação dos serviços, para fins de encaminhamento do processo de pagamento, além de comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

A gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação terá caráter temporário e poderá ser rescindida antecipadamente pela Administração, sem ônus, no caso de retorno da profissional titular ao exercício de suas funções, mediante comunicação prévia ao contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, após a comprovação da execução dos serviços e o devido atesto pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, observados os trâmites administrativos do Município.

Caso sejam constatadas inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado conforme a modalidade de contratação que vier a ser definida após a realização da pesquisa de preços, observando-se os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado previamente à realização da pesquisa de preços, razão pela qual não consta, neste momento, a estimativa do valor da contratação.

A apuração do valor estimado será realizada em etapa posterior, mediante pesquisa de preços formal, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, a fim de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

Somente após a definição do valor será verificado o enquadramento legal da modalidade de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 – Atenção Primária Sustentável e de Qualidade

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Salvador das Missões, 11 de março de 2026.

Geneci Antunes de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA